

**EDITAL Nº CHAMADA SIMPLIFICADA 04/2023/2023**

PROCESSO Nº 23106.079273/2023-07

**CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 04/2023 - AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.****1. FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, torna pública a Chamada Simplificada para apoio a discentes, que visa auxiliar o desenvolvimento de pesquisas de discentes de pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculados no curso de Mestrado e Doutorado em Linguística.

**2. PÚBLICO ALVO**

Alunos(as) de mestrado e de doutorado, regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília (UnB), e dentro do prazo regimental de formação (incluída prorrogação de prazo autorizada em virtude da pandemia de Covid-19).

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação de 2023 (PROAP/CAPES – Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 46.783,20 (quarenta e seis, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

4.1. Cada solicitante receberá **até** R\$ 3.000,00 (tanto para estudantes de mestrado quanto para de doutorado), que serão pagos em 01 (uma) parcela, depositada em conta corrente.

4.2. Os auxílios concedidos poderão ser suspensos no caso de não cumprimento das exigências deste Edital;

4.3. As despesas de custeio a serem contempladas por este Edital, em conformidade com o teor da Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014 no seu artigo 7º, II, poderão ser as seguintes:

- a) manutenção de equipamentos;
- b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- c) serviços e taxas relacionados à importação;
- d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;

- e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;
- f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
- g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;
- h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e científico-acadêmicos no país e no exterior;
- i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país e no exterior;
- j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados;
- k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses;
- l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

4.4. É vedada a compra de Equipamento ou Material permanente. Conforme Portaria Nº 448 do STN de 13 de setembro de 2002, considera-se como Equipamento ou Material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (maiores detalhes no Anexo IV da referida portaria).

## 5. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar à Secretaria Administrativo-Financeira pelo e-mail: [ildsf.unb@gmail.com](mailto:ildsf.unb@gmail.com). O(A) solicitante deve colocar como assunto "Chamada Interna nº 04/2023 – Auxílio Financeiro Discente - PPGL e anexar os seguintes documentos, em **um único arquivo pdf**:

- a) Formulário de solicitação (Anexo I), contendo a anuência do orientador;
- b) Resumo do projeto de pesquisa/dissertação/tese do estudante;
- c) Declaração de aluno regular e histórico escolar atualizados emitidos por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- d) Ficha de Autodeclaração de critérios (Anexo II);
- e) Termo de Compromisso (Anexo III).

5.2. O Programa e a Secretaria de Pós-graduação não se responsabilizam por solicitação de inscrição encaminhada fora do prazo estabelecido desta Chamada, documentação incompleta ou inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a solicitação de inscrição no prazo.

5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) estudante.

5.4. Poderão se inscrever estudantes já contemplados com bolsas, porém os estudantes sem bolsas terão preferência em receber a parcela do PROAP.

5.5. Em conformidade com a política para estudantes de ações afirmativas (aprovados autodeclarados como indígenas e quilombolas, aprovados autodeclarados e heteroidentificados como negros), pessoas aprovadas com deficiência e estudantes aprovados em situação de vulnerabilidade social serão considerados prioritários.

## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Bolsas do PPGL e serão classificadas segundo os critérios indicados abaixo:

- a) alunos(as) em vulnerabilidade social (Anexo II);

b) alunos(as) dentro do prazo regimental de formação (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado);

c) alunos (as) no último período letivo do mestrado e do doutorado (momento do curso);

d) em caso de empate será considerado o histórico escolar do(a) aluno(a).

6.2. Serão desclassificados os pedidos de discentes que não possuam Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 30 dias quando do envio da solicitação.

6.3. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão de bolsas do PPGL.

## 7. RESULTADOS

7.1. O resultado provisório será divulgado no site do PPGL ([www.ppgl.unb.br](http://www.ppgl.unb.br)) e por e-mail, conforme cronograma disponível neste Edital. Não haverá divulgação dos resultados por telefone.

7.2. Caberá pedido de reconsideração do resultado provisório, que deverá ser encaminhado por e-mail ([ildsf.unb@gmail.com](mailto:ildsf.unb@gmail.com)), unicamente por motivo de vício de forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado provisório.

7.3. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Bolsas do Programa, sendo a resposta encaminhada ao estudante pela Secretaria por e-mail e o resultado final do processo de seleção divulgado no site do PPGL ([www.ppgl.unb.br](http://www.ppgl.unb.br)).

7.4. Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [ildsf.unb@gmail.com](mailto:ildsf.unb@gmail.com).

7.5. O(A) estudante contemplado(a) nesta Chamada terá até 2 (dois) dias úteis, a partir do resultado final, para encaminhar à Secretaria, o Termo de Compromisso (Anexo III) preenchido, em formato PDF. Não serão aceitas fotografias ou documentos preenchidos à mão; ao assinar o termo de compromisso, o estudante atesta que conhece e concorda com os requisitos, condições e normas do presente Edital.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. Esta chamada será executada de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 31 de julho de 2023	Inscrição pelo e-mail <a href="mailto:ildsf.unb@gmail.com">ildsf.unb@gmail.com</a>
01 a 10 de agosto de 2023	Seleção pela Comissão de Pós-graduação
11 de agosto de 2023	Divulgação do resultado provisório
14 e 15 de agosto de 2023	Interposição de recurso
21 de agosto de 2023	Divulgação do resultado final

8.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite de recursos financeiros disponíveis.

## **9. REPASSE DE RECURSOS**

Os recursos serão repassados ao(à) discente somente após a aprovação da documentação pelo DPG e demais instâncias, e serão depositados na conta bancária informada no Termo de Compromisso. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte da CAPES.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas será feita mediante a apresentação de relatório relativo às atividades de estudo e pesquisa desenvolvidos durante o período de concessão do auxílio até 90 (noventa) dias após a liberação do recurso.

10.2. Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação de cópia do depósito via GRU dos recursos não utilizados.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para concorrer à presente Chamada, o(a) estudante deverá estar adimplente junto ao Programa e ao DPG/UnB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Chamadas anteriores.

11.2 Se, por qualquer motivo, o beneficiário não utilizar os recursos recebidos, deverá devolvê-los dentro do prazo e conforme as instruções estipuladas para a prestação de contas.

11.3. O(A) beneficiário(a) ficará impedido de participar de qualquer Chamada do PPGL até o adimplemento das obrigações.

11.4. Os documentos comprobatórios da prestação de contas devem ser arquivados nas secretarias dos PPG e disponibilizados para o DPG a qualquer tempo.

11.5. Os casos não previstos nesta chamada serão submetidos à deliberação da Comissão de Bolsas do Programa.

11.6. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 10 de julho de 2023.

***Profa. Dra. Rosineide Magalhães de Sousa***  
***Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL)***  
***Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas***  
***Universidade de Brasília***

**ANEXO I**

Documento assinado eletronicamente por **Rosineide Magalhaes de Sousa, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Linguística do Instituto de Letras**, em 11/07/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9995373** e o código CRC **CF624C17**.